

PROCESSO N°

-2485-

REG. PROC. N°

-

FL. 1

FOLHA N°

-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 116/18

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor: de PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 17 (DVINTE E SIS) dias do mês de OUTUBRO de 2018
autuou o P. L. N° 116/18

Eu, _____, subscrevi

Juntas faremos o que deve ser feito!

Ofício n° 795/2018 - GP

Leme, 16 de outubro de 2018.

Proc. 2485



Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 116 /2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0095	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7885	R\$ 8.000,00
6	5	300.0095	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7886	R\$ 8.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 16.000,00
TOTAL					R\$ 16.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

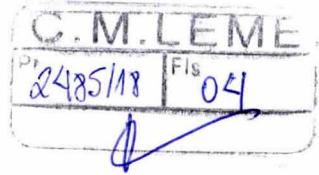
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de Outubro de 2018.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2018;

Considerando Ofício nº 782/2018, que solicita criação de dotação orçamentária para execução da ação “Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde”;

Considerando que o recurso para execução da ação é proveniente de Transferência Federal, Fundo a Fundo do Governo Federal para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o objetivo da ação é organizar a atenção nutricional nas Redes de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas no PNAN. O recurso deverá ser utilizado para a promoção da alimentação adequada e saudável, na vigilância alimentar e nutricional, na prevenção dos agravos relacionados à alimentação e nutrição; especialmente sobre peso e obesidade, desnutrição, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A e beribéri; além da qualificação da força de trabalho em alimentação e nutrição nas unidades de saúde;

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2018 não havia previsão de ingresso desse recurso;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Saúde para 2018, criando as despesas para a execução da ação, visando um melhor atendimento à população, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME

Dr 2485/18 Fis 05

✓

Informação de Impacto Orçamentário nº 55/2018

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2018	R\$ 54.726.725,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 16.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,029%

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2019	R\$ 57.052.610,81
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 16.000,00
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,028%

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2020	R\$ 59.334.715,25
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 16.000,00
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,027%

*Para estimar os valores para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017.

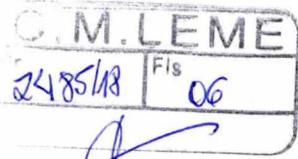
** Como não foram enviados os valores para 2019 e 2020, para estimativa do Impacto foi utilizado o mesmo valor de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou durante o exercício de 2018.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Outubro de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

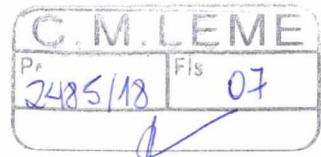
Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme



Juntos faremos o que deve ser feito!



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas nesta Secretaria.

Informo ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista, que ingressou durante o exercício de 2018.

Por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 55/2018 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 16 de outubro de 2018.

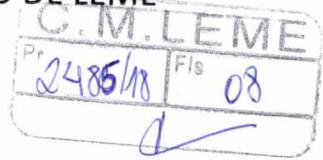
GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 116/2018

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”
AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 18 de outubro de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Vereador Ricardinho
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

JUNTAD,

18 de setembro de 20 18
... a a estos autos o requeri-
mento de regalme di segurança
especial di Pol 116/18

A



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P 2485/18 Fis 09
01/09/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei nº 116 n /2018**, de autoria do Executivo, que: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

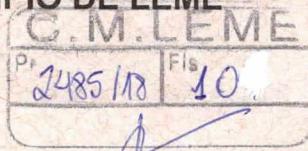
JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida através do Ofício nº 782/2018, que solicita a criação para execução da ação “Implantação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde”, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 18 de outubro de 2018



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 116/18.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 16.000,00, com isso busca a inclusão de despesa no Orçamento de 2018, para contemplar a execução da ação "Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde", considerando evidentemente, que os recursos para execução da ação proveniente de Transferência Federal para o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que o crédito aberto correrá por conta de recursos vinculados e, ainda que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Pr 2485/18 Fis 11

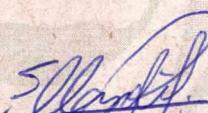
bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos vinculados, apontamento claro de sua origem, além de especificar que os são de uso específico e, portanto, de que não haverá o impacto estimado e, estará sendo promovido as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2018, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 19 de outubro de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eiel Ferrara
Secretario

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eiel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário

JUNTADA

22 de outubro de 2018

Juntada a estes autos a votação
do requerimento de
urgência especial ao PL 11618

Assinatura

D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
P 2485/18 Fis 12
d

Expediente
22/10/2018

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

22/10/2018

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N°116/18, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 22 de outubro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
2485/18 Fis 13
0

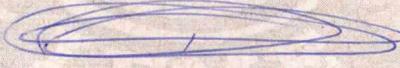
A Ordem do Dia

22 / 10 / 20 18

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°116/18, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes.

Em 22 de outubro de 2018


RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

JUNTADA

Em 23 de setembro de 2018

laco juntada a estes autos a

Redação final do

PL 16418

Funcionário

D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 2485/18 Fls 14
Q

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 116/2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.165000- 3.3.90.48	5734	R\$ 15.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

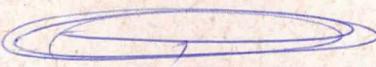
§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	4117	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de outubro de 2018


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente